



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 1/2026 – São Paulo, sexta-feira, 02 de janeiro de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0041133-82.2025.4.03.8000

Interessado(a): Pedro Henrique do Amaral (peamaral)

Informação 12673769 - CENTRAL DMAG: ciente.

Defiro o requerimento de licença-paternidade do Juiz Federal Substituto PEDRO HENRIQUE DO AMARAL no período de 23 de dezembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 22, *caput*, e §§ 1º e 5º, da Resolução CJF 700/2021.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 29/12/2025, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO N° 12681019/2025

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90010/2025

PROCESSO SEI N° 0005007-33.2025.4.03.8000

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.E. em 10/12/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte operacional assistido em primeiro nível de atendimento para servidores e magistrados de TIC da Justiça Federal da 3ª Região – JF3R, presencial, com mensuração de resultados, aferição de níveis mínimos de serviço e implementação de soluções integradas (E-mail, Chatbot e URA), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

BARBARA GARGI DE MORAIS

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Gargi de Moraes, Pregoeira**, em 30/12/2025, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO N° 12663350/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0000244-72.2014.4.03.8000

Documento nº 12663350

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora inativa CLELIA MARIE YAMAMOTO, R.F. nº 3261.

Tendo em vista a informação DAPE 12651334 conclua-se o feito, dando-se ciência à interessada.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 29/12/2025, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12577921/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0027802-33.2025.4.03.8000

Documento nº 12577921

Ref.: Averbação de tempo de serviço do servidor ROBERTO MORALES CARNEIRO, R.F. 4305.

Tendo em vista a informação DAPE 12577919, **descontada a concomitância apontada**, averbo o tempo de serviço prestado em empresas privadas e no Município de Jacinto Machado, sob regime celetista, da seguinte forma:

I - referente ao tempo de serviço prestado em empresas privadas:

- 4.183 (quatro mil, cento e oitenta e três) dias, referentes ao período de 29/04/1978 a 03/01/2022 (períodos interpolados), já descontado o tempo de serviço prestado no Município de Jacinto Machado, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90;

II - referente ao tempo de serviço prestado no Município de Jacinto Machado:

- 213 (duzentos e treze) dias, referentes ao período de 01/06/2021 a 03/01/2022, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90;

- 217 (duzentos e dezenove) dias, referentes ao período de 01/06/2021 a 03/01/2022, para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ e alterações.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 29/12/2025, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12524872/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0034788-03.2025.4.03.8000

Documento nº 12524872

Ref.: Averbação de Tempo de serviço da servidora ALICE SATIKO OKUMOTO, R.F. nº 4591.

Tendo em vista a informação DAPE 12524853, dê-se ciência à interessada para que providencie **nova Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, com a Respetiva Relação das Bases de Cálculo de Contribuição, em substituição à certidão Protocolo nº 21001220100383255**, lavrada em 13/09/2025 pelo Instituto Nacional do Seguro Social- INSS (12484678), **com a exclusão** dos valores, períodos de contribuição, licença sem vencimentos zerados, **incluindo-se, apenas** o valor não recolhido no período de contribuição CNIS 7 referente ao mês de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 29/12/2025, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12649912/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0288839-19.2021.4.03.8000

Documento nº 12649912

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora MARIA FERNANDA LOPES DA SILVA, R.F. 2518

Tendo em vista a informação DAPE 12482126, tomo sem efeito o despacho 12482164.

Dê-se ciência à interessada para que apresente nova Certidão de Tempo de Contribuição, com a respectiva Relação das Bases de Cálculo de Contribuição, com as devidas correções, **em substituição à Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 29/06/2021** (7484311), devendo apresentar a nova Certidão **no prazo de 90 (noventa) dias**.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 29/12/2025, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12645080/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0038486-17.2025.4.03.8000

Documento nº 12645080

Ante as informações prestadas pela SEGE (12644948), defiro o pedido de abono de permanência à servidora **Marina Ferreira das Neves**, RF nº 3188, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 10, § 5º, da EC nº 103/2019, a partir de 15 de novembro de 2025, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 10, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b", da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 26/12/2025, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO N° 12680836/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025

Processo nº 0002240-19.2025.4.03.8001

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO torna público a retificação resultado do chamamento público realizado com vistas a adquirir imóvel no município de GUARULHOS/SP.

Na publicação do Resultado do Edital de Chamamento Público nº 003/2025, Divulgado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Data de divulgação do dia 22/10/2025:

Onde se lê:

"1.2.3. Garagem coberta: 360 m² - previsão de, no mínimo, 18 vagas cobertas;"

Foi informado que o imóvel possui **437** vagas cobertas, portanto atende ao mínimo estipulado em Edital.

Leia-se:

"1.2.3. Garagem coberta: 360 m² - previsão de, no mínimo, 18 vagas cobertas;"

Foi informado que o imóvel possui **43** vagas cobertas, portanto atende ao mínimo estipulado em Edital.

São Paulo, 30 de dezembro de 2025.

Rodrigo Corral Cabarcos Filho

Diretor da Secretaria Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 30/12/2025, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTRARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6810, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0015678-15.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 12525271, de 29 de dezembro de 2025, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ALTERAR a lotação do servidor MARIO CESAR LOBO JUNIOR, RF 9263, Técnico Judiciário - Área Administrativa, da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional para as Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 07/01/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/12/2025, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12678230/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0013473-28.2016.4.03.8001

Documento nº 12678230

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12677357, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CAMILA IDA GENNARO ALEGRE - RF 6901, para o período de 19/12/2025 a 01/01/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 29/12/2025, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12640554/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFN

Processo SEI nº 0012632-18.2025.4.03.8001

Documento nº 12640554

Trata-se de consulta, constante no Ofício nº 2 (12290500), formulada pela Excelentíssima Senhora Juíza GISELLE REGINA SPESSATTO CHAISE e encaminhada em 05/09/2025 para a Diretoria do Foro (DFOR), por meio deste processo SEI 0012632-18.2025.4.03.8001, sobre possibilidade de processamento urgente (tramitação prioritária) do pedido de aposentadoria voluntária do servidor ALTAIR TERCIOTI, RF 2373, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, lotado na 1ª Vara Federal de Piracicaba.

Consta neste expediente administrativo a Informação 12640550, da Seção de Processos Funcionais - SUFN, na qual se opiniou pelo deferimento do pedido de prioridade no trâmite do processo de aposentadoria do servidor, de acordo com o disposto no inciso I do art. 69-A da Lei nº 9784/99, que trata, dentre outras hipóteses, da tramitação prioritária de procedimentos administrativos em que o interessado seja pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Sobre o assunto, cumpre registrar, na íntegra, o citado art. 69-A da Lei nº 9784/99, incluído pela Lei nº 12.008/2009:

Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado: (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental; (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

III - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

IV - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteite deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contrída após o início do processo. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 1º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 2º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 3º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 4º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

Isto posto, considerando a Informação 12436942 - SUFN, os termos da Ordem de Serviço DFORSP nº 42, de 14 de dezembro de 2022, e configurada a hipótese legal autorizadora do direito, nos termos do inciso I do art. 69-A da Lei nº 9.784/99, AUTORIZO a concessão de prioridade no trâmite do processo de aposentadoria do interessado, respeitada a ordem cronológica dos requerimentos de prioridade apresentados pelos demais servidores que estejam igualmente amparados pela referida legislação e sem prejuízo das providências e diligências que se fizerem necessárias para a devida adequação dos assentamentos do servidor à legislação vigente.

À SUFN, para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 30/12/2025, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

EDITAL N° 2/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP

SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS

A Central de Penas e Medidas Alternativas da Justiça Federal de São Paulo (CEPEMA), por sua coordenadora-geral, Excelentíssima Juíza Federal **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, designada pelo Ato CJF3R N° 15592, de 16/05/2025, torna público o Edital para Seleção de Projetos Socioambientais.

1. ORIGEM DOS RECURSOS e FUNDAMENTO

Os recursos financeiros são provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta vinculada ao juízo da 1ª Vara Criminal, do Júri e das Execuções Penais n° 0265 635 00122104-6.

Sua destinação dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em conformidade com a Resolução CNJ n° 558, de 06 de maio de 2024, a Resolução CJF n° 295/2014, de 04 de junho de 2014 e o Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 30/06/2018 (Processo SEI n° 0051739-50.2017.4.03.8001).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Nos termos do art. 7º da Resolução CNJ n° 558, de 06 de maio de 2024 e art. 4º da Resolução CJF n° 295, de 04 de junho de 2014, será vedada a destinação de recursos para:

I – custeio das instituições do Sistema de Justiça, inclusive Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;

II – promoção pessoal de membros e servidores de quaisquer dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou integrantes das entidades beneficiadas;

III – pagamento de remuneração fixa por cargos de gestão e direção aos membros da diretoria das entidades beneficiadas, podendo estes receber apenas pelas horas prestadas na execução direta da atividade-fim do projeto, desde que devidamente comprovadas;

IV – fins político-partidários;

V – entidades que não estejam regularmente constituídas há mais de 1 (um) ano;

VI – entidades que condicionem ou vinculem o serviço prestado à conversão religiosa ou ao exercício de atividades de cunho religioso; e

VII – entidades cujos membros, sócios, associados ou dirigentes sejam o magistrado ou o membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial competente para a disponibilização de recursos, ou seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

VIII - a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;

IX - a concentração de recursos em uma única entidade;

X - o uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

Parágrafo único. Também não poderão ser destinados recursos a entidades públicas ou privadas:

a) em que membros e servidores do tribunal, do respectivo Ministério Público ou da respectiva Defensoria Pública tenham qualquer ingerência, ainda que informal, na constituição ou administração da entidade ou na utilização de receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou programas alinhados a metas institucionais;

b) de cujas atividades possa decorrer, de qualquer forma e mesmo que indiretamente, promoção pessoal de membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público, da respectiva Defensoria Pública ou de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

3. DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

O presente edital tem por objeto a seleção de projetos de relevância social na área de **Meio Ambiente e Sustentabilidade**, podendo abranger atividades de prevenção, mitigação, gestão de resíduos, conservação e restauração, educação ambiental, desenvolvimento social e sustentabilidade.

Os projetos apresentados devem estar enquadrados nas especificações abaixo e devem estar relacionados às atividades-fim desempenhadas pela entidade e, sempre que possível, estarem articulados às demais ações executadas continuadamente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E CUSTO DO PROJETO

ESPECIFICAÇÕES	CUSTO
----------------	-------

<p>Os projetos poderão prever ações nas seguintes áreas, mas não necessariamente se limitar a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prevenção e mitigação: Ações para evitar problemas como a poluição e o desmatamento, ou para reduzir seus efeitos. • Gestão de resíduos: Promoção de práticas como a compostagem, reciclagem, coleta seletiva e a destilação correta de materiais, ou iniciativas similares. • Conservação e Restauração: Proteção e restauração de ecossistemas e da biodiversidade local, como reflorestamento, recuperação de áreas degradadas, entre outras. • Educação Ambiental: Campanhas de conscientização para a população, projetos escolares e comunitários, programas de participação e voluntariado. • Desenvolvimento social e Educação Ambiental: Geração de empregos e renda para as comunidades, o que pode envolver a educação ambiental. • Desenvolvimento Sustentável: Implementação de eficiência energética e hídrica, como redução do consumo de água e energia, uso de energias renováveis, instalação de sistemas de reuso de água da chuva, construção com materiais de baixo impacto; Sistemas Agroflorestais (SAFs), projetos de economia circular; Upcycling. 	<p>O custo do projeto deverá observar os seguintes parâmetros objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - estar dentro dos preços praticados no mercado para ações do mesmo tipo, devendo ser justificado a partir da apresentação de orçamentos dos bens e serviços a serem adquiridos, tabela remuneratória de honorários dos profissionais envolvidos, e/ou do que necessário à compreensão do projeto; - ser proporcional à carga horária e à duração das ações, devidamente especificadas no projeto; - ser proporcional à quantidade de recursos humanos e materiais envolvidos, ao porte da entidade e à extensão do público a ser diretamente beneficiado, devidamente especificados no projeto; - observar os critérios de financiamento e custos máximos do projeto descritos no item 4.1 do edital. - não prever destinações vedadas pela Resolução CNJ nº 558/2024, descritas no item 2 - disposições preliminares - do edital.
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4.1. CRITÉRIOS DE FINANCIAMENTO E CUSTOS MÁXIMOS DOS PROJETOS

Valor Máximo por Projeto: O valor máximo de financiamento para cada projeto selecionado por este edital será de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**. Propostas que excederem este valor serão desclassificadas.

Prazo Máximo de Execução: O prazo máximo de execução de cada projeto será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do convênio.

Escala dos Projetos Elegíveis:

Este edital visa prioritariamente o apoio a Projetos de Pequeno e Médio Porte, considerando a natureza e complexidade das ações socioambientais que podem ser concluídas e monitoradas em, no máximo, 24 meses.

Projetos caracterizados como de Grande Porte, que demandam investimentos superiores a R\$ 120.000,00 e/ou prazos de execução superiores a 24 meses e/ou projetos de maior complexidade técnica, maior infraestrutura e equipamentos de monitoramento de maior custo, não se enquadram no escopo deste edital e, portanto, não serão elegíveis.

Considerações de Custo por Categoria de Projeto (dentro do limite de R\$ 120.000,00 e 24 meses): As propostas devem apresentar um orçamento detalhado e justificado, considerando as especificidades de cada tipo de intervenção dentro do prazo estabelecido.

Proporcionalidade e Justificativa: O valor solicitado no projeto deve ser proporcional à sua escala, duração, alcance e aos resultados esperados. A justificativa de custos deve ser clara e coerente com as atividades propostas e como período de execução.

5. CRITÉRIOS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES

Poderão ser inscritos projetos subscritos por órgãos e entidades públicas, bem como por entidades privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, cuja execução das atividades ocorra no município de São Paulo/SP ou, excepcionalmente, em municípios da Grande São Paulo.

As instituições deverão contar com experiência comprovada na área em que o projeto apresentado se enquadra (Meio Ambiente e Sustentabilidade, com suas subáreas), bem como estrutura física e de recursos humanos para o atendimento a que se propõe.

O projeto deverá ser claro e sucinto quanto aos seus objetivos, duração, alcance, metodologia e resultados.

Os documentos a serem apresentados são:

Do projeto:
<ul style="list-style-type: none"> - Formulário de inscrição, devidamente preenchido (anexo I deste edital); - Projeto que contenha as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"> • Nome do projeto e justificativa da necessidade, pertinência e viabilidade do projeto, destacando sua relevância socioambiental e alinhamento aos pilares da sustentabilidade e às ações concretas descritas no item 3. • Breve histórico e área de atuação da instituição, ressaltando a experiência ligada aos objetivos do projeto apresentado (especialmente na área ambiental e de sustentabilidade). • PÚBLICO a ser atendido, indicando como o projeto promove o desenvolvimento social, a inclusão ou a melhoria da qualidade de vida das comunidades. • Objetivo geral e objetivos específicos com foco em prevenção, mitigação, gestão de resíduos, conservação, restauração, educação ambiental ou desenvolvimento social e sustentabilidade. • Metodologia (ações a serem executadas), detalhando as técnicas e abordagens socioambientais. • Período de duração e cronograma de execução do projeto: <ul style="list-style-type: none"> ◦ O prazo para execução total do projeto deverá ser especificado e acompanhado de cronograma, devendo ser de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses de duração das atividades, conforme o caso. • Planilha de custos e valor total do projeto, instruído com três orçamentos dos bens a serem adquiridos e dos materiais a serem utilizados; <ul style="list-style-type: none"> ◦ A obrigatoriedade de apresentação de 3 (três) orçamentos poderá ser dispensada caso demonstrada a impossibilidade de cumprimento, com as devidas justificativas, devendo, no caso, ser apresentado pelo menos um orçamento. • Outras fontes de financiamento, se houver, sendo expressamente vedada a cobrança de quaisquer valores do público atendido no projeto como forma de complementação do valor total ou manutenção da instituição; • Resultados esperados, com indicadores claros e mensuráveis, tanto ambientais quanto sociais; • Metodologia de avaliação dos resultados; • Certidões, Licenciamentos e Autorizações Ambientais válidas no momento da execução da proposta e durante toda a execução do projeto (se aplicável); • Declaração de que o projeto está em conformidade com toda a legislação ambiental federal, estadual e municipal (se aplicável e conforme o projeto).

Da Instituição:

- Instrumentos normativos de criação da unidade (para órgãos públicos);
- Estatuto e eventuais alterações, como devido registro (para entidades privadas);
- Para instituições privadas sem fins lucrativos, ata de eleição da atual diretoria, acompanhada de relação nominal atualizada dos dirigentes, com indicação de endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- Para instituições públicas, ato de nomeação do responsável e sua qualificação;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, devendo ser juntada conta de consumo do mês mais próximo (para entidades privadas);
- Cópia da cédula de identidade e CPF do(s)/a(s) representante(s) legal;
- Certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), caso a instituição atue na área de assistência social;
- Certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), caso a instituição atue nessa área;
- Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão de regularidade junto às Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal;
- Certidão conjunta de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Atestados de Capacidade Técnica: Comprovantes de experiência prévia da entidade na execução de projetos similares, emitidos por contratantes anteriores ou parceiros (se aplicável);
- Declaração expressa, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta ([anexo II deste edital](#));
- Declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhum membro da diretoria ou representante da Instituição é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, no caso de entidades privadas ([anexo III deste Edital](#)).

Parágrafo único: A ausência, inaplicabilidade ou impossibilidade de apresentação de algum dos documentos acima relacionados deverá ser acompanhada de justificativa suficiente. É de inteira responsabilidade da entidade e seu responsável a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição ([anexo I](#)), declarações e conteúdo dos documentos apresentados. A CEPEMA exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

6. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS

Os projetos, acompanhados da documentação indicada no quadro do item 5, deverão ser encaminhados, acompanhados de formulário próprio, constante do Anexo I deste edital, **no período de 13/01/2026 a 27/02/2026, às 18h59min, exclusivamente por via eletrônica, ao endereço admp-sup@trf3.jus.br.**

A CEPEMA acusará o recebimento, o que valerá como protocolo de inscrição. Caso não seja acusado o recebimento dentro do prazo de seleção de projetos, deverá a instituição interessada contatar a CEPEMA, por meio do telefone ou WhatsApp 2172-6833 ou, se necessário, pessoalmente, no horário das 13h às 19h, para o fim de certificar-se de que o projeto e anexos foram devidamente recebidos. O projeto somente será considerado recebido mediante protocolo de confirmação de recebimento, a ser enviado por e-mail, em resposta ao projeto enviado.

Os documentos deverão ser enviados em formato PDF, com máx. 20MB cada anexo, exclusivamente por e-mail. Não serão aceitas formas diversas de envio como, por exemplo, *links* para acesso a pastas em nuvem.

A documentação apresentada fora do prazo não será apreciada pela CEPEMA.

7. ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

A CEPEMA verificará a regularidade da documentação, em conformidade com os requisitos constantes deste edital, no seu aspecto formal e quanto ao mérito do projeto.

Poderá ser determinada diligência para esclarecer ou solicitar documentação suplementar, comprazo de até 5 (cinco) dias úteis para cumprimento, sob pena de arquivamento.

A CEPEMA autuará expediente administrativo no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e remeterá à conclusão da Juíza Federal Coordenadora-Geral, com parecer do Serviço Social sobre a relevância e a viabilidade do projeto, no que pertinente.

O Ministério Público Federal terá vistas do conteúdo integral do expediente eletrônico, para ciência e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Caberá à Juíza Federal Coordenadora-Geral da CEPEMA a escolha, em decisão fundamentada, dos projetos selecionados, priorizando projetos que, nos termos do art. 6º da Resolução CNJ nº 558, de 06 de maio de 2024 e art. 6º da Resolução CJF nº 295, de 04 de junho de 2014, contemplam também os seguintes critérios, no que pertinente ao escopo deste edital:

I) Mantenham, por maior tempo, número expressivo de prestadores de serviços à comunidade, encaminhados pela Justiça Federal, especialmente aquelas organizações sociais inseridas em contexto de extrema pobreza;

II) Atuem diretamente na execução penal, no atendimento de pessoas em cumprimento de pena, egressos do sistema prisional ou a vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

III) Sejam parceiros ou integrantes do Programa Novos Caminhos (Resolução CNJ nº 543/2024) ou de programa similar de apoio à desinstitucionalização de crianças e adolescentes acolhidos e a egressos de unidades de acolhimento;

IV) Prestem serviços de maior relevância social;

V) Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

VI) Realizem atividades que visem à garantia de direitos de adolescentes após o cumprimento de medida socioeducativa e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de acordo com as diretrizes do CNJ;

VII) Incluam projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa no sistema criminal, inclusive para pessoas em execução penal em regime aberto, pré-egressas e egressas;

VIII) Se dediquem ao fortalecimento do serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, especialmente por meio da Equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP) ou equipe conectora;

IX) Atuem em projetos temáticos sobre o uso de álcool e outras drogas – desenvolvidos por entidades devidamente registradas nos órgãos públicos de controle competentes – e adotem metodologias compatíveis com a Lei nº 10.216/2001 e a Resolução CNJ nº 487/2023, desde que se respeitem a voluntariedade e as diversidades culturais, religiosas e de crença das pessoas envolvidas, comprioredade ao atendimento na Rede de Atenção Psicosocial;

X) Vabilizem projetos envolvendo prestadores de serviços.

Os serviços de relevância social e ambiental poderão ser demonstrados, exemplificativamente, por meio do registro da entidade nos conselhos específicos ou na averiguação de que a entidade tem/teve parcerias com outros órgãos públicos ou privados que prestem serviços de interesse público e/ou ambiental.

Caso nenhum projeto atenda às exigências deste edital, o valor será mantido na conta para destinação em novo edital de seleção de projetos.

A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta vinculada ao Juízo da 1ª Vara Federal Criminal para recebimento de valores provenientes das prestações pecuniárias.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A decisão quanto aos projetos selecionados será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, no endereço <http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/cepema/>.

9. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E LEVANTAMENTO DOS VALORES

As instituições cujos projetos forem selecionados deverão celebrar um convênio para execução do projeto nos seus exatos termos, sob pena de, não o fazendo, terem seus projetos recusados.

Deverá ser aberta conta específica para o depósito e a movimentação dos recursos que serão utilizados na execução dos projetos pelas entidades beneficiárias.

O repasse do valor ficará ainda condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos pelo representante legal da instituição pública ou privada, conforme Anexo IV deste Edital.

O levantamento do valor será feito por determinação judicial para repasse à instituição e responsável legal por ela indicado, com poderes de receber e dar quitação.

Do instrumento de convênio firmado com a Justiça Federal constará a obrigação de a instituição selecionada dar transparência ao público, em suas mídias sociais e no local físico de execução do projeto, de que contou com recursos da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, para fins de controle social. A instituição deverá manter a regularidade da sua documentação e funcionamento durante todo o prazo de execução do convênio.

10. FASES DO EDITAL E CRONOGRAMA

Fase	Período
Prazo para envio dos projetos	13/01/2026 a 27/02/2026
Divulgação do resultado	Até 04/05/2026
Celebração dos convênios	A definir
Transferência do recurso	A definir
Ínicio da execução	Previsão: início de junho/2026

Por ocasião da elaboração dos projetos, as instituições proponentes deverão levar em consideração o cronograma acima. Assim, no cronograma do projeto deverá constar o período de início de execução das atividades após o período previsto para a celebração dos convênios e transferência do recurso, previsto para o início de junho/2026, a ser realizado da conta da CEPEMA à conta bancária da entidade proponente (aberta exclusivamente para movimentações financeiras referentes ao projeto).

Os períodos indicados no cronograma acima poderão sofrer alterações, a depender de fatores alheios ao controle da CEPEMA durante a tramitação do processo administrativo referente ao presente Edital. Caso haja alterações nesse sentido, as entidades proponentes serão devidamente comunicadas pela Seção de Parcerias Institucionais – SUPS/CEPEMA, por meio de correspondência eletrônica (admsp-sup@trf3.jus.br).

11. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CEPEMA acompanhará a execução dos projetos selecionados, cabendo à instituição apresentar regular e tempestiva prestação de contas do convênio celebrado.

Sempre que se tratar de ações continuadas, para projetos que prevejam prazo de execução superior a 12 (doze) meses, deverá haver prestação de contas parcial, na metade do prazo de vigência do convênio, nos mesmos moldes da prestação de contas final, no que couber. A prestação de contas parcial deverá atestar os recursos empregados e as ações realizadas até o momento.

Decorrido o prazo final de execução, deverá a instituição beneficiária proceder à prestação de contas final do valor recebido, em até 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência, enviando à CEPEMA relatório que deverá conter:

I. Planilha detalhada dos valores gastos: a planilha deverá conter todos os itens adquiridos com os recursos do projeto, os quais devem ser correspondentes aos respectivos documentos comprobatórios e informar o saldo não utilizado (remanescente), se houver;

II. Documentação comprobatória dos gastos: cópia das notas, cupons fiscais, faturas e/ou recibos de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, correspondentes aos respectivos itens informados na planilha de custos, com atesto da pessoa responsável pela execução do projeto, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

III. Relatório quantitativo e qualitativo: deverá informar todas as atividades realizadas, quando foram realizadas e os resultados obtidos.

IV. Relação de pessoas atendidas pelo projeto, quando pertinente: por meio de certificados, listas de presença com assinaturas e/ou outro documento hábil a comprovar a participação e/ou a conclusão das atividades oferecidas;

V. Relatório fotográfico da área sob intervenção, antes e depois, sempre que pertinente;

VI. Relatório Técnico de Execução e Monitoramento, sempre que pertinente;

Comprovação da divulgação do convênio: poderá ser realizada por meio de registro fotográfico da divulgação em espaços físicos ou prints de páginas virtuais de mídias sociais, se o caso, de modo a comprovar a transparência quanto à informação de que o projeto contou com recursos da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo para sua realização.

VI. Comprovante de devolução de eventuais valores não empregados na realização do objeto do convênio, que deverão ser depositados na conta judicial vinculada à unidade gestora, até o limite do prazo de prestação de contas;

VII. Justificativa para eventuais modificações supervenientes relativamente à previsão de despesas, receitas, cronograma, resultado e/ou para o cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, ainda que tenham sido submetidas previamente à apreciação judicial.

Toda a documentação deverá ser enviada para o e-mail admsp-sup@trf3.jus.br. Todos os arquivos anexos ao e-mail deverão estar em formato PDF, com no máximo 20MB cada. Não serão aceitas outras formas de envio.

É de responsabilidade da instituição proponente certificar-se de que todas as informações estejam visíveis e legíveis nas páginas do PDF, ajustando o tamanho da fonte ou a largura das colunas se necessário antes de gerar o PDF final.

A prestação de contas será submetida à conclusão da Juíza Federal Coordenadora-Geral da CEPEMA, após parecer de profissional de Serviço Social e do Ministério Públíco Federal.

A CEPEMA dará ciência à instituição da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, no caderno de publicações administrativas.

A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará na rescisão do convênio firmado, impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicados pela Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e no encaminhamento para outras medidas administrativa e judiciais cabíveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A CEPEMA observará as regras de transparência da destinação de recursos provenientes de prestações pecuniárias definidas pelo Tribunal Regional Federal da Terceira Região (TRF3), na forma e prazos estipulados.

Eventuais dúvidas poderão ser direcionadas ao endereço eletrônico admsp-sup@trf3.jus.br.

As ocorrências não previstas neste edital serão apreciadas pela Juíza Federal Coordenadora-Geral da CEPEMA, podendo ouvir o Ministério Públíco Federal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel
Juíza Federal Coordenadora-Geral da CEPEMA - Central de Penas e Medidas Alternativas da Justiça Federal de São Paulo

ANEXO I

Formulário de inscrição para apresentação de projeto

Nome da instituição		
Endereço		
Bairro		Município
Telefone	E-mail	

Atividades desenvolvidas			
CNPJ		Data da última eleição de diretoria	
Política pública à qual está vinculada			
Representante legal		Nome:	
CPF		RG	
Nome do projeto apresentado			
Sub-área: Prevenção e mitigação / Gestão de resíduos / Conservação e Restauração / Educação Ambiental / Desenvolvimento social / Desenvolvimento sustentável:			
Objetivo geral do projeto			
Valor total do projeto		Prazo de execução	

São Paulo, ____ de ____ de ____.

Assinatura e carimbo do/a representante legal.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 Código Penal Brasileiro, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

São Paulo, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins de convênio com a CEPAMA, que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

São Paulo, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____.

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, na qualidade de representante legal da instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos em decorrência do Instrumento de Convênio nº _____, firmado, no projeto denominado _____, apresentado à CEPAMA, de acordo com as regras constantes do Edital nº _____.

Por conseguinte, me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, sempre que determinado pela CEPAMA, com balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outros documentos que demonstrem a aplicação adequada dos valores, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

São Paulo, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____

Documento assinado eletronicamente por **Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel, Juíza Federal**, em 23/12/2025, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ N° 383, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.^o 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.^o 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.^o 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.^o 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.^o 152/2012, que alterou a Resolução n.^o 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 449 do Provimento CORE n.^o 01/2020, bem como da Portaria DFORSP n.^o 220/2024, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que os Diretores e Juízes das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regional;

RESOLVE:

Art. 1.^º ESTABELECER a escala de plantão judicial semanal, incluindo sábados, domingos e feriados, para os magistrados e unidades judiciárias das Subseções de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 07 a 11/01/2026	JEF de Araçatuba	Dr. Felipe Graziano da Silva Turini

§1.^º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte, nos termos do art. 441, §2.^º, do Provimento CORE n.^o 1/2020.

§2.^º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, nos termos do art. 441, §§3.^º e 4.^º, do Provimento CORE n.^o 1/2020.

Art. 2.^º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1. ^a Vara de Araçatuba		
2. ^a Vara de Araçatuba JEF de Araçatuba	aracat-plantao@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1. ^a Vara de Andradina	andrad-plantao@trf3.jus.br	(18) 99143-9908

Art. 3.^º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em seu próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, à Divisão de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Art. 4.^º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), deverá o(a) magistrado(a) escalado(a) proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Araçatuba, em 15/12/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ N^º 479, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUIZA FEDERAL DIRETORA DA 5.^a SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento N^º 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções n.^º 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.^º 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.^º 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução n.^º 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região;

RESOLVE:

Art. 1.^º ESTABELECER a escala ordinária de plantão judicial semanal (sem feriados) da 5.^a Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 07/01/2026 às 12h de 09/01/2026	CPE	VALTER ANTONIASSI MACCARONE

Art. 2.^º ESTABELECER a escala ordinária de plantão judicial das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 09/01/2026 às 12h de 12/01/2026	CPE	VALTER ANTONIASSI MACCARONE

Art. 3.^º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4.^º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5.^º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5.^a Subseção Judiciária - Avenida Aquidabá, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27.^a Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6.^º CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(a) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judicial, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Campinas, em 11/12/2025, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTEARIA BARU-NUAR N° 578, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a escala de Plantão Local de Magistrados do período de recesso forense 2025-2026 da 44ª Subseção Judiciária de Barueri/SP.

A MMª. Juíza Federal Doutora MARILAINA ALMEIDA SANTOS, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 62, Inciso I, da Lei Federal n.º 5010 de 30 de maio de 1966, que estabelece o recesso forense na Justiça Federal entre os dias 20 de dezembro e 06 de janeiro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 4/2022, de 26 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES N° 575, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do ATO nº 13562, de 11 de abril de 2024, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Ato do CJF3R nº 14.603, de 18 de outubro de 2024 da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as inovações tecnológicas e a adoção do sistema PJe para processamento de todos os pedidos no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária Barueri/SP, para funcionamento exclusivamente durante o período de recesso forense constante do artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66, conforme segue:

PERÍODO	MAGISTRADO (A)	UNIDADE JUDICIÁRIA PLANTONISTA
02/01/2026 a 05/01/2026	Dr. Rodrigo Bersot Barbosa de Gois	1ª Vara Federal - Barueri

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado no âmbito do Fórum Federal de Barueri, localizado na Avenida Piracema, 1.362 - Tamboré - Barueri/SP, telefones: PABX (11) 4568-9000, CELULAR DO PLANTÃO (11) 99442-5950, telefone (11) 4568-9068, e através do e-mail **BARUER-PLANTAO@TRF3.JUS.BR**.

Art. 3º Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às **09h da data inicial indicada na escala**, com inclusão de todo o período subsequente, até às **09h da data final indicada na escala**.

Art. 4º A escala será organizada em plantões diários, **das 09h às 12h**, estendendo-se até o esgotamento da última providência.

Parágrafo Único O plantão judicial de recesso Judiciário poderá ser realizado remotamente. O magistrado plantonista avaliará a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, quando a utilização dos sistemas eletrônicos se mostrar insuficiente para a tutela jurisdicional.

Art. 5º Nos demais horários, o plantão judicial funcionará em **regime de sobreaviso, por meio do celular do plantão (11) 99442-5950**.

Art. 6º A indicação dos servidores participantes do plantão judicial será feita pela unidade judiciária escalada, a quem competirá, inclusive, a anotação das horas de plantão ou sobreaviso no sistema e-GP.

Parágrafo Único Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para realizar o plantão, conforme indicação das unidades judiciárias.

Art. 7º Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas e de sobreaviso, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo Único O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exercerem o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, enquanto perdurarem as medidas relativas ao uso alternativo dos meios eletrônicos de atendimento.

Art. 8º Dê-se ciência desta Portaria a todas as unidades judiciárias desta Subseção.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILAINA ALMEIDA SANTOS
JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BARUERI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Barueri**, em 01/10/2025, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTEARIA DFORMS N° 439, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Direito Administrativo. Ato normativo da DFOMS. Nomeação de fiscal em contrato.

A Excellentíssima Senhora Doutora **Monique Marchioli Leite**, Meritíssima Juíza Federal Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 489, de 06 de janeiro de 2022 (Manual de Fiscalização de Contratos da Justiça Federal da 3ª Região), **RESOLVE**:

I - Nomear como fiscal NE 499-2025 doc. n.12585931, que tem como FORNECEDORA a empresa FIRESHIELDS SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF 50.480.895/0001-87, cujo objeto é manutenção preventiva e corretiva, revisão, recarga, pintura, quando necessários, com substituição de peças novas e originais nos prédios da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul (Sede, JEF, Turmas Recursais e Arquivo) para o ano de 2025, o(a) servidor(a) **DARCI MOCHIUTI JÚNIOR, RF4931**.

II - Na ausência do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização do contrato o servidor indicado para ocupar a referida função;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 29/12/2025, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 12671482/2025

Processo: 0003081-79.2023.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. (CNPJ: 90.180.605/0001-02). Espécie: Termo Aditivo nº 41/2025 ao Contrato nº 22/2023 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 24/2023. Objeto: a) a concessão de reajuste do valor contratado e b) a prorrogação da vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/01/2026 a 02/01/2027. Valor Global: R\$ 18.399,49. Assinatura: 29/12/2025. Signatários: Pelo Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro. Pela Contratada: Marcelo Wais, procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 29/12/2025, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTRARIA NUAJ-MS Nº 86, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Alteração parcial do **Plantão Judiciário da Regional I (Campo Grande, Corumbá, Coxim e Três Lagoas) da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul no período de recesso forense**, no período de 20/12/2025 a 06/01/2026.

A DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, MM. JUÍZA FEDERAL MONIQUE MARCHIOLI LEITE, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e,

CONSIDERANDO o recesso forense de que trata o [artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966](#);

CONSIDERANDO os termos da [Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça](#), especialmente o disposto em seu art. 5º e parágrafo único;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 63, de 04 de janeiro de 2021 (doc. 6397468), da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 448 e 449 do [Proviniente CORE 01/2020](#);

CONSIDERANDO os termos da [Resolução Conjunta PRES/CORE nº 2/2016](#), e suas alterações, [PRES/CORE nº 8/2010/17](#) e [PRES/CORE nº 10/2018](#), que dispõem sobre a implantação da Audiência de Custódia;

CONSIDERANDO os termos da [Portaria PRES nº 2071/2020](#);

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº 83, de 02 de Outubro de 2025 (12419291), da MMª Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, publicada no Diário Eletrônico da Terceira Região em 16 de outubro de 2025, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

VI - DAR A CONHECER (...):

Períodos	Direção do Foro
(...)	(...)
22, 23, 26, 29 e 30/12/2026	Drª Monique Marchioli Leite, MM. Juíza Federal Diretora do Foro
02, 05 e 06/01/2026	Dr. Luiz Augusto Iamasaki Fiorentini, MM. Juiz Federal Vice-Diretor do Foro
(...)	(...)

LEIA-SE:

VI - DAR A CONHECER (...):

Períodos	Direção do Foro
(...)	(...)
22, 23, 24, 26, 29 e 30/12/2026	Drª Monique Marchioli Leite, MM. Juíza Federal Diretora do Foro
31/12/2025, 02, 05 e 06/01/2026	Dr. Luiz Augusto Iamasaki Fiorentini, MM. Juiz Federal Vice-Diretor do Foro
(...)	(...)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 30/12/2025, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.